

LEI Nº 503, DE 3 DE MARÇO DE 1964

**DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E TRANSFERÊNCIAS DE ESCOLAS RURAIS**

O Povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara, decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ser denominada Escolas Combinadas São José a escola singular Barreiro do Tejuco distrito de Brejo do Amparo.

Art. 2º - Transfere a escola do lugar denominado Cocundo distrito da cidade, para o lugar denominado Umbuna no mesmo distrito.

Art. 3º - Transfere a escola denominada Tejuco localizada na cabeceira do córrego com esse nome no distrito de Brejo do Amparo, para o lugar denominado Larguinha distrito de Cônego Marinho.

Art. 4º Transfere a escola denominada Várzea da Pedras distrito da cidade, para o lugar denominado Palmeirinha distrito de Brejo do Amparo às margens do rio Pandeiros.

Art. 5º - Transfere a escola denominada Barra do Gentio distrito de Brejo do Amparo, para o lugar denominado Santo Antônio no mesmo distrito.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, 3 de março de 1964.

Sebastião Carlos de Matos  
Prefeito Municipal

Raimundo Nonato de Matos Lima  
Secretário